



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

DECRETO - Nº. 2.551, DE 25 DE MAIO DE 2010.

“Dispõe sobre a proibição de jogos e similares em repartições públicas, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVII da Lei Municipal nº. 946, de 30 de abril de 1992;

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Irapuã, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Ficam os servidores públicos municipais, proibidos de efetuarem quaisquer jogatinas junto a repartições públicas, em horário de serviço.

Art. 2º. O servidor público que descumprir a determinação elencada no artigo anterior, poderá responder pelas penas de advertência ou suspensão, nos termos da Lei Municipal nº. 946, de 30 de abril de 1992.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã,
Em 25 de maio de 2010.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.

